

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

EDITAL Nº 06 DE 18 DE ABRIL DE 2016

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.**

O Diretor-Geral do *Campus* Sobral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria, nº 775/GR, publicada no D.O.U. de 26 de Julho de 2013 e a Portaria nº 303/GR de 08 de Abril de 2014 e Portaria 653/GR, de 14 de outubro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Sobral, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria do IFCE campus Sobral 2016*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor - orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2.** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3.** Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:
- I. Estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
 - II. Tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
 - III. não recebam outra bolsa do IFCE;
 - IV. Não estejam respondendo a processos disciplinares;
 - V. Tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.

VI. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no **anexo I** desse processo seletivo.

3.3. Local de inscrição: recepção da Diretoria de Ensino - DIREN, no horário comercial: 8h às 12h e 14h às 18h.

3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO II**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor, **a partir das vagas informadas no item 5.**

3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- Histórico Escolar;
- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO III**), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente.
- Cópia do R.G, CPF;
- Cópia do comprovante de residência
- Comprovante de conta bancária (corrente ou poupança) no nome do estudante.

3.3.1.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a DIREN.

4.2 Critérios para seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$M = \frac{2.IRA + 3.MD}{5}$$

5

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) maior nota na disciplina objeto da monitoria,
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

4.3 Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico (ifce.edu.br/sobral) e outros meios de divulgação do campus.

4.4 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO IV**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor em editado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

5.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) depositados em conta corrente do aluno, sendo ao todo 05 (cinco) parcelas a serem depositadas.

5.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

5.4. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

5.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

5.6. É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2016, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DAS VAGAS PARA MONITORIA

As vagas disponíveis para Monitoria no *Campus* Sobral, estão especificadas no Quadro I.

Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado à disponibilidade de vaga.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria no *Campus* Sobral.

Eixo	Disciplina/Unidade Curricular	Quantidade de bolsas
Ambiente, Saúde e Segurança	Análises Microbiológicas de Águas e Efluentes	01
Produção Alimentícia	Bioquímica Geral	01
Controle e Processos Industriais	Elettricidade e Eletromagnetismo	01
Licenciatura em Física	Introdução à Física	01
Recursos Naturais	Hidráulica e Hidrotécnica	01
Núcleo Comum	Química	01
	Matemática	04
TOTAL DE VAGAS		10

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos para a vaga seguirá a ordem de **maior pontuação**, levando em conta:

a) em seu **histórico acadêmico**, a pontuação obtida a partir da nota das disciplinas ou áreas em foco, proporcional até quatro (4); sendo que no caso das áreas em foco será a média aritmética, também proporcional até quatro;

EMPATES: Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- b) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

8.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor **Plano de trabalho (ANEXO VI)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- V. preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- VI. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VII. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

8.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular;

8.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO VI)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

8.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

8.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

9.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.

II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;

V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Diretor de Ensino e Coordenador de Curso.

10. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

11. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

11.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

11.2. Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

11.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

11.4. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

12.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor- Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Diretor de Ensino.

8.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

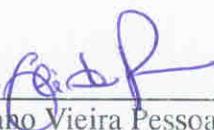
8.4. **Vigência: de 20 de Junho a 31 de Outubro de 2016.**

8.5. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

8.6. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Sobral-CE, 18 de Abril de 2016.



Eliano Vieira Pessoa
Diretor Geral
IFCE – campus de Sobral

Eliano Vieira Pessoa
Diretor Geral
IFCE - Campus de Sobral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

EDITAL Nº 06 DE 18 DE ABRIL DE 2016

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.**

ANEXO I

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	Coordenação do Curso e/ou DIREN	18/04/2016	Meios de comunicação do campus
Inscrições (dias úteis)	Candidatos	25/04/2016 a 06/05/2016	Recepção DIREN
Seleção	Coordenação do Curso e/ou DIREN	10/05/2016	Recepção DIREN
Resultado preliminar	Coordenação do Curso e/ou DIREN	11/05/2016	Meios de comunicação do campus
Interposição de recurso	Candidato	12/05/2016	Recepção DIREN
Resultado da análise de interposição de recurso	Coordenação do Curso e/ou DIREN	16/05/2016	Meios de comunicação do campus
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Coordenação do Curso e/ou DIREN	18/05/2016	Meios de comunicação do campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor/orientador e estudante monitor	19/05/2016 a 20/05/2016	A definir pelo professor orientador
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor/orientador e estudante monitor	19/05/2016 a 20/05/2016	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor/orientador e estudante monitor	20 de Junho de 2016	A definir pelo professor orientador



EDITAL Nº 06 DE 18 DE ABRIL DE 2016
SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA DO IFCE.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA DO IFCE

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

SOBRAL

Aluno(a):

Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor (apresentado no Quadro I do Edital 06/2016):

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes:

Não

Sim

no ano de _____

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital 06/2016 do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Data: ____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

EDITAL Nº 06 DE 18 DE ABRIL DE 2016

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA
PROGRAMA BOLSA MONITORIA DO IFCE.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ

EDITAL Nº6 DE 18 DE ABRIL DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA
PROGRAMA BOLSA MONITORIA
DO IFCE.

ANEXO IV

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG nº _____
e CPF nº _____ regularmente
matriculado(a) no Curso _____ do *Campus* Sobral, sob a
matrícula _____ telefone _____, e-mail
_____ conta corrente nº _____

agência _____ do Banco _____ concordo em participar do
Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das
condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. **O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de 20/06/2016 a 31/10/2016.**
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
9. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
10. O Estudante-monitor terá direito à bolsa de Monitoria no valor de **R\$: 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais**, sendo que a carga-horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o professor-orientador, será descontado do valor da bolsa.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) elaboração de material didático complementar.

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular

da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 201__.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do Diretor de Ensino do *Campus*)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

**EDITAL Nº 06 DE 18 DE ABRIL DE 2016
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.**

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO**

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus de Sobral.

Eu _____, aluno regularmente matriculado no curso _____ matrícula _____ turno _____ turma _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no EDITAL Nº 06 DE 18 DE ABRIL DE 2016 para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, ____/____/2016

Assinatura do(a) aluno(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

**EDITAL Nº 06 DE 18 DE ABRIL DE 2016
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.**

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Estudante-Monitor:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.